

Rec. 2102/37.

(20-70/39)

SAAJ

IV/2M.

39

VISTOS e RELATADOS os autos do recurso de Antonia Julia Cordeiro da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil sobre o início do pagamento da majoração do "quantum" de sua pensão;

CONSIDERANDO que é jurisprudência pacífica deste Conselho que a melhoria da pensão é devida tão somente a partir da data em que é solicitada a revisão;

RESOLVE a 2a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1939.

a) Luiz Augusto de Rege Monteiro Presidente

a) Costa Miranda Relator

Fui presente- a) Matercia Silveira Adj. do Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 22, 3, 39